



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0429776/2018			
PA COPAM Nº.: 34195/2012/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: EMISA – Empresa de Mineração Santos LTDA ME	CNPJ: 08.646.141/0001-98		
EMPREENDIMENTO: EMISA – Empresa de Mineração Santos LTDA ME	CNPJ: 08.646.141/0001-98		
MUNICÍPIO: Perdões	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marciana M. Almeida – Eng. Ambiental		REGISTRO: CREA/MG – 16893-5	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Baliani da Silva - Gestor Ambiental		1.374.348-9	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.147.680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0429776/2018

O empreendimento **EMISA – Empresa de Mineração Santos LTDA ME** solicitou Licença Ambiental Simplificada para exercer a atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, estabelecida na Deliberação Normativa COPAM 217/2017 sob **código A-03-01-8** com **Potencial Poluidor Geral Médio**.

A área objeto da extração de areia se encontra no processo **DNPM nº. 831.142/2011**, exercendo sua atividade no município de Perdões, para uma extração de areia informada de volume **9.999 m³/ano**, configurando o empreendimento em **Porte Pequeno**. A extração ocorrerá com a utilização de draga e pá carregadeira, com 4 funcionários, 08 horas/dia com 5 dias/semana e 12 meses/ano.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o local onde o empreendimento pretende desenvolver suas atividades está inserido na **Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica**, com critério locacional de **valor 1**.

Com base na DN COPAM 217/2017 e nas informações descritas, o empreendimento é Classe 2 com regularização ambiental mediante LAS/RAS e estudo da Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica.

A extração de areia ocorrerá no Rio Grande, de domínio da União e foi informado a Portaria de Outorga da Agência Nacional de Águas – **ANA nº. 030181/2017-55** para a intervenção em recurso hídrico.

A intervenção Ambiental em Área de Preservação permanente – APP está regularizada conforme Documento Autorizativo – **DAIA nº. 0032030-D**.

Possui inscrição do imóvel no CAR, com área total de 9,1675 hectares e Reserva Legal de 0,2520 hectares para o imóvel rural denominado Pouso Frio (matrículas 7.639 e 7.640).

Os impactos ambientais informados no RAS, são a geração de resíduos sólidos e oleosos, efluentes sanitários e a modificação da qualidade de águas. As medidas mitigadoras são o armazenamento temporário e posterior destinação de resíduos sólidos e oleosos para empresa licenciada, sistema de fossa séptica com lançamento em sumidouro e caixa de sedimentação para a água de dragagem.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **EMISA - Empresa de Mineração Santos LTDA ME** para a atividade de “**extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – A-03-01-8**”, no município de **Perdões**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de EMISA – Empresa de Mineração Santos LTDA ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de EMISA Empresa de Mineração Santos LTDA ME

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da caixa de decantação	Óleos e graxas (óleos minerais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada três meses <u>(Trimestral)</u>
No curso d'água, a montante e a jusante de cada ponto de intervenção autorizado ⁽¹⁾	Oxigênio Dissolvido, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e, óleos e graxas minerais.	01 vez a cada três meses <u>(Trimestral)</u>

⁽¹⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a 4^a análise**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento Ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	6 - Co-processamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.